



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Análise da viabilidade em realizar processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a instalação, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e APP, em veículos da Frota Municipal da Secretaria de Saúde.

2. Legislação

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto 10.024 de 20/09/2019 - Pregão Eletrônico

Decreto Municipal nº 3.260, 01 de abril de 2020 – Regulamenta Pregão Eletrônico

Decreto Municipal nº 3.787/2023 – Enquadramento de bens

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas Gestos e Fiscais

Lei nº 1.294/2021 - PPA

Lei nº 1.339/2022 – LOA

Lei nº 1.315/2022 – LDO

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais.

Portaria nº 196/2023 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro.

Decreto Municipal nº 3.790/2023 – Define os serviços compreendidos como continuados.

3. Justificativa Da Necessidade Da Contratação

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento veicular via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais da Central de Regulação e o Hospital Municipal, que integram a Frota do Fundo Municipal de Saúde, são utilizados no transporte de pacientes e servidores em atividades funcionais. Visa contribuir de forma significativa, para a gestão da frota de veículos, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades dentro e fora do município. A contratação visa a redução de custos por uso inapropriado de veículo como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros. Da mesma forma, a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público.

4. Referência A Outros Instrumentos de Planejamento

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, disposto através da Lei nº 1.315, de 01 de junho de 2022, onde estão definidas as diretrizes orçamentárias, que visam o Fortalecimento da Gestão da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

5. Requisitos da Contratação

Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados e deverão estar em operação e funcionando nos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão Sul no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Pedido de compras emitido pela Secretaria de Saúde, sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do objeto da licitação para o local designado, a instalação deverá ser realizada na sede da contratante, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, sendo os custos de viagens e deslocamento, e instalação por conta da empresa contratada;

Disponibilizar cópia de segurança dos arquivos mensalmente ao departamento de frotas, como também se responsabilizar pela guarda das informações referente aos veículos, e fornecer ao Fundo Municipal de Saúde sempre que se fizer necessário;

Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo o serviço realizado.

Ministrar treinamento de uso do sistema na sede da Contratante, geração de relatórios, e ações em casos fortuitos.

Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS ou SATELITAL com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste termo de referência. A opção por uma das modalidades de transmissão acima, deverá ser precedida pela forma que for a mais adequada, considerando-se os testes de frequência e cobertura de sinal do município, pela Contratada.

Relação de veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde que será rastreada:

ITEM	MODELO	CHASSI	PLACA	ANO	COR	RENAVAM
01	MMC/L200 TRITON SPT GL	93XLJKL1TKCJ17691	QAO9799	2018	Branca	01186665200
02	I/M. BENZ 515 CDI SPRINTERM	8AC906657HE124541	QAB4280	2016	Branca	0110020978
03	MPOLO/VOLARE CINCO FRM	93PBA2U1AJS500884	QAB4529	2017	Branca	0114128903
04	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	93PB49P31KCO60747	QAB4535	2018	Branca	01186087789
05	CHEV/ PRISMA 10 MT JOYE	9BGKL69U0JG267023	QAB4530	2017	Branca	0113967145
06	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	9BD265122F9019874	NRL9925	2014	Branca	0129515115
07	I/M. BENZ TRANSFORM AMB	8AC906635KE154711	QAB4531	2018	Branca	0115980696
08	FIAT MOBI EASY ON	9BD341A7XHB439348	QAB4284	2016	Branca	0110568344
09	FIAT FIORINO TRANSFORM AMB	9BD2651JHK9119911	QAB4533	2018	Branca	0117570906
10	FIAT STRADA WORKING CE	9BD578241F7848081	NRL9711	2014	Branca	0101525788
11	I/M. BENZ. TRANSF AMBULANCIA	8AC907645LE185198	QAW4A40	2019	PRATA	0123344876



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

12	FIAT SIENA 1.0	9BD19710NM3398941	QAZ5I98	2021	Branca	01261349870
13	FIAT SIENA 1.4	9BD19710HM3408379	RWA4F72	2021	Branca	01288373250
14	I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER	8AC907643NE207907	RWC5F63	2021	Branca	01302539962
15	FIAT SCUDO GREENCAR MICROONIBUS	9VCVBYHVEPA007147	RWH8C05	2023	Branca	01347134023
16	I/M BENZ. 417 FUT AMB	8AC907643PE228341	RWI9H59	2022	Branca	01364729153
17	ONIBUS VOLVO MASCARELLO ROMA ON	9BVT2S825PE391033	RWJ0G93	2022	Branca	01364735447
18	CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER	9BGJP7520MB208735	QAT0B52	2021	Branca	01255614630
19	MARCOPOLO/VOLARE V9L ON	93PB98S31MC064299	QAT7G96	2020	Prata	01257846326
20	I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER	8AC907643NE209939	RWA6I19	2021	Branca	01290504072
21	RENAULT/MASTER L2H2 CM	93YF62009PJ266268	RWE3D37	2022	Branca	01325269236
22	ONIBUS VW/MPOLLO AUDACE R	9532K82WXHR702901	QAB4282	2016	Branca	01103512169
23	SPIN PREMIER 7 LUGARES CHEVROLET 0KM	EM IMPOS. PE. 10/2023 – PEDIDO P/ 2024	-	-	-	-
24	PICK-UP FIAT STRADA 0KM	EM IMPOS. PE. 10/2023 – PEDIDO P/ 2024	-	-	-	-
25	FIAT ARGO 0KM	EM IMPOS. PE. 10/2023 – PEDIDO P/ 2024	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá oferecer no mínimo os seguintes serviços:

Detalhamento do equipamento:

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo (corte de combustível e trava por acionamento online);
- Memória para armazenamento dos dados em nuvem, por no mínimo 01 ano.

Visualização Principal:

- Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- Idioma do sistema em Português;
- Visualização Individual, parcial e global de todos os veículos no mapa em tempo real;
- Total de rastreadores ativos;
- Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- Status de ignição ligado/desligado;
- Status GPS ligado/desligado;
- Descrição do Veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- Hodômetro;
- Controle de velocidade;
- Data e Hora da última atualização;
- Placa;
- Direção Imagem;
- Direção Texto;
- Direcionamento para visualização com imagem/ satélite / mapa / híbrido;
- Gestão de Frota;
- Identificação das entradas e saídas;
- Identificação dos motoristas;

Relatórios do Sistema

- Relatório semanal, mensal e por períodos;
- Dados do motorista, veículo, rotas, infrações ao limite de velocidade máximo na rota, local, data, horário;
- Horário inicial e final do trajeto;
- Destino;
- Duração das paradas e duração do veículo em movimento;
- Distância percorrida;
- Controle de velocidade dos veículos e alertas de violação;
- Gráficos;
- Exportação de relatórios em vários formatos (PDF, Word, Excel);
- Histórico do veículo.

CADASTRAMENTO:

- Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e resposta.
- Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefone de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e resposta. Observação e Procedimentos.
- Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca. Motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
- Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa, mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências” – “Parado em referência” e “Ponto a ponto”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https) e por aplicativo – APP (Android e IOS), através de senha e login específicos. Os aparelhos para o acesso ao sistema serão por conta da Contratante.

Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

Módulo com GPS integrado; Tecnologia GSM/GPRS ou SATELITAL.

Visualização e localização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas disponível 24 horas.

Controle: Velocidade com envio programado de alertas, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade.

Armazenamento dos dados por o mínimo 12 meses, em sistema de nuvem.

Permitir relatórios gerenciais tais como posições, velocidade, trajeto percorrido, quilometragem, ignição ligada e desligada.

Controle de pontos de interesse.

Permitir rastreamento por celular (Android/IOS)

A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Contratante, com pessoal habilitado à realização dos serviços contratados. Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.

A Contratada deverá prestar os serviços descritos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. No caso de substituição de veículo por parte do Fundo Municipal de Saúde, a Contratada deverá transferir o modulo de rastreamento, sem ônus para a contratante. A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a:

Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante, os mesmos deverão ser Equipamentos Homologados pela ANATEL; Providenciar vistoria, quando necessário; Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário; Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.; realizar a desinstalação dos equipamentos, ao fim do término da contratação, sem ônus adicional.

Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante; Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos; Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados; Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, suporte e plantão nos finais de semana e feriados garantindo a execução dos serviços contratados. Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.

5.1 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

5.2 Da Garantia da Execução

- 1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.3 Da Subcontratação

Não será permitido terceirização de serviços destinados a instalação de módulos e manutenção.

5.4.1 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Por tratar-se de um serviço contínuo, na forma do Decreto Municipal 3.790/2023, e art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial, que comprovem uma boa situação financeira da empresa.
- b) Haja vista se tratar de compras/serviços para entrega futura, nos termos do art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, fica determinada a exigência da apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.

5.4.2 Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto desta licitação.

5.5 PAGAMENTO

- 5.5.1. O valor decorrente da execução do objeto da ATA é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

5.5.2. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

5.5.3. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

5.5.3.1 No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá se atentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.

5.5.3.2. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

5.5.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

5.5.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

5.5.6. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.5.7. O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

5.5.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

5.5.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

5.5.10. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

5.5.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

5.6 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

O valor avençado para A CONTRATAÇÃO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

Caso venha a ser prorrogada, serão os valores inicialmente contratados reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

6. Estimativa Das Quantidades E Análise Das Contratações Anteriores

Os quantitativos foram estimados de acordo com as demandas apresentadas e embasadas pelo histórico de veículos em operação, e a serem adquiridos pela Frota do Fundo Municipal de Saúde. Em 2019, inicialmente foram contratados serviços de monitoramento para 16 veículos, aditivando-se sucessivamente para 20 veículos até os anos posteriores. Vale ressaltar que durante esse período, veículos foram sendo inutilizados por conta de danos, acidentes, sinistros, utilização constante, entre outros. Quando o veículo é dado baixa, o serviço de rastreamento para aquele bem se extingue. Mas com o advento de novos processos de aquisição oriundos das emendas parlamentares e emendas impositivas, e as respectivas baixas dos veículos antigos e com danos, têm-se um fluxo constante nesse quantitativo.

De acordo com o responsável pelo gerenciamento da Frota, atualmente existem 22 veículos em operação no setor de Regulação e do Hospital Municipal, que fazem o transporte de pacientes. Para o processo, serão considerados apenas os veículos dessas unidades para o processo de monitoramento, visto que são utilizados para levar os pacientes para consultas em outros municípios.

Ainda no processo, foi incluído outros três veículos, com previsão de serem pedidos no ano de 2024, provenientes do P.E. 10/2023.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Consideradas as condições exigidas para o serviço, efetivou-se pesquisa mercadológica, visando a contratação dos serviços de rastreamento. Considerando-se que o último processo fora realizado em 2019, sendo precedido com aditivos de contratação ano a ano, procedeu-se com a atualização de alguns itens no quesito tecnológico, com base em licitações anteriores, identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Possibilidades como salvar em dados em “nuvem”, monitoramento da velocidade percorrida pelos condutores dos veículos (a fim de controlar as ocorrências de trânsito), mapas em tempo real, uso de aplicativo (Android e IOS), entre outros, foram algumas das características incorporadas, que estão disponíveis no mercado, e que atendam aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação. O mercado oferece grande diversidade de serviços e empresas distribuidoras que atendem à demanda, ficando a escolha necessária apenas com relação à forma de contratação e requisitos. A escolha pelo tipo oferecido pelo mercado, portanto, baseia-se na maneira em que as demandas serão atendidas com a contratação.

Com base nas pesquisas desses processos, percebeu-se ser mais “comum” a contratação do serviço, com a locação/comodato dos equipamentos de rastreamento, ao invés da aquisição dos itens. Assim como em 2019, as tecnologias de forma geral passam por atualizações no mercado, o que justifica uma não aquisição do produto, que de certa forma, se tornará inoperante ao longo do tempo. Portanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

o sistema de locação do equipamento e pagamento pelos serviços torna-se a melhor alternativa possível, visto que a equipe de gestão da Frota poderá solicitar os serviços conforme a demanda e o número de veículos em operação mensalmente, possibilitando efetuar um controle efetivo sobre a quantidade de serviços necessários para atender a demanda da Frota.

Foram realizadas pesquisas por contratos válidos de outros órgãos públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), painel de preços; Banco de Preços e diretamente com fornecedores. É plenamente viável a competição por diversas empresas que podem realizar o serviço a que se refere a presente contratação, tendo em vista que se tratam de serviços comuns, desta forma, a modalidade pregão é a indicada.

Buscou-se o contato com fornecedores que participaram recentemente em pregões na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém, apenas quatro deles retornaram com as propostas, sendo que três deles tiveram preços parcialmente considerados, por conta dos preços médios estarem acima da faixa de preço indicado dos demais da Cesta de Preços (30%).

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 e nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Todos os procedimentos a serem realizados para a contratação devem ser efetivados através de Pregão, com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Por se caracterizar como serviços contínuos e comuns, deverão ser aplicadas as disposições na forma do Decreto Municipal 3.790/2023, e art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, para eventuais pedidos de prorrogação.

8. Estimativas de preços

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os parâmetros I, III e IV, do Art.23, §1º da Lei 14.133/21 e art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021, onde houve pesquisa através:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Esses fornecedores foram selecionados através de consultas de processos recentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além daqueles contidos em processos anteriormente realizados por esta administração.

Todos os preços obtidos na pesquisa foram detalhados no Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 00960/23, anexo ao processo.

O método utilizado neste estudo para a estimativa de preço da contratação foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços nos portais governamentais; e o preço de mercado, no caso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

fornecedores e portais da mídia especializada. Os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, foram excluídos da composição da Cesta de Preços, e sinalizados na planilha do SubAnexo X, constante neste processo. Esses preços que foram suprimidos, levaram-se em consideração uma variação de até 30% dos valores coletados, entre o menor e o maior valor, de forma a concentrar-se, no maior número de propostas que compreendem essa faixa de preço.

Após a extração e consolidação dos valores chegamos à média referencial, onde o valor total estimado é **R\$ 30.305,13 (trinta mil e trezentos e cinco reais e treze centavos)**.

Todas as cotações realizadas, bem como o quadro demonstrativo, constam anexos ao processo.

Importante frisar que a contratação do serviço de monitoramento dos veículos solicitados é imprescindível para dar continuidade aos serviços desenvolvidos pela Central de Regulação e o Hospital Municipal, no transporte de passageiros para outros municípios.

9. Descrição Da Solução Como Um Todo

Este processo é composto por 02 (dois) itens relacionados aos serviços de instalação e rastreamento veicular, visando o monitoramento de 25 (vinte e cinco) veículos a serem contratados no total de 300 (trezentos) serviços anuais, para um período de 12 (doze) meses através de processo na modalidade de pregão, aplicando-se critério de julgamento de menor preço global.

Os serviços a serem contratados serão instalados e monitorados em veículos pertencentes apenas ao Hospital Municipal e ao Setor de Regulação, que são utilizados para o transporte (inter)municipal de pacientes e servidores.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A aquisição será realizada por “menor preço global”, levando em conta o mercado, viabilidade técnica e aproveitamento da competitividade, já que os rastreadores devem ser compatíveis com o sistema a ser utilizado pela empresa de monitoramento.

11. Do Gerenciamento de riscos

Os riscos comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, por se encontrarem previstos no Plano Básico de Fiscalização. Não havendo identificação, pela equipe, de outros riscos que mereçam ser pontuados.

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Deficiências ou falhas durante o certame, habilitação, julgamento, entre outros.	Média	Médio	Elaboração de checklist, seguimento de rotinas processuais, equipe treinada.
Inexecução contratual por falta de empresas habilitadas ao serviço	Baixo	Médio	Equipe técnica conferindo sobre a consistência do serviço no mercado. Aguardar novo processo, a fim de não colocar os veículos em risco de proteção.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos nos Decretos Municipais nº 3.790/2023 e 3.791/2023, e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega ou serviço no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá se atentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.

4.5. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 002/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.7. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 002/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5 — RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2 – Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

5.3 — O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8 — ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 — RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 — RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3 — Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14 — EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

13. Demonstrativo de Resultados Pretendidos

Suprir a necessidade de monitoramento, segurança e controle dos veículos que compõe da Frota Municipal da Secretaria de Saúde, que transportam passageiros para outras localidades. Tornar os veículos e as pessoas protegidas e “rastreáveis” em casos fortuitos que possam ameaçar o bem material e o público.

14. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão para recebimento dos itens, visto que a Secretaria de Saúde possui locais adequados para recepção dos serviços.

Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

16. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

No processo em apreço, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelas legislações brasileiras.

Os órgãos deverão cumprir os requisitos no que se refere aos impactos ambientais na etapa de descarte ao final da útil dos equipamentos, devendo seguir a legislação sobre descarte correto.

17. Declaração de viabilidade ou não da contratação

Com base no exposto acima consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul.

Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista tecnológico, ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Essa comissão declara ser viável a contratação prevista nesse estudo.

Chapadão do Sul – MS, 08 de dezembro de 2023.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Alexandro Moura Araujo – Responsável pela elaboração

Jovelino Luiz de Lima Filho – Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde

Kalenio de França Bezerra – Gestor do Contrato/Ata

Aprovado por **Karla Viviane Pereira da Silva** – Secretária Municipal de Saúde.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4071-E9AC-00C7-7A07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRO MOURA ARAUJO (CPF 046.XXX.XXX-47) em 08/12/2023 13:44:53 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KARLA VIVIANE (CPF 017.XXX.XXX-78) em 08/12/2023 13:54:24 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KALENIO DE FRANÇA BEZERRA (CPF 262.XXX.XXX-00) em 08/12/2023 13:59:11 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO (CPF 529.XXX.XXX-68) em 08/12/2023 15:27:42 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/4071-E9AC-00C7-7A07>